**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLÔNIA PARAGUAIA DE MARACAJU/MS E A FUNDAÇÃO DE CULTURA/MS**

**PROCESSO Nº:** 69/100.185/2018

**INTERESSADA:** Associação Cultural Colônia Paraguaia de Maracaju/MS

**MODALIDADE:** Termo de Fomento (com inexigibilidade de chamamento público)

**OBJETO:** “Apoiar a construção da sede da associação”

**VALOR:** R$ 178.151,95 (cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

 Considerando o admirável e exclusivo serviço prestado pela Associação Cultural Colônia Paraguaia de Maracaju em Mato Grosso do Sul na adoção iniciativas públicas por meio de ações educativas, de apoio às atividades produtivas - incansável em promover a prosperidade aos paraguaios e descendentes que residem naquele município;

 Considerando ser a Associação Cultural Colônia Paraguaia de Maracaju/MS, entidade sem fins lucrativos, com notória, consagrada e singular atuação na promoção do bem estar dos paraguaios e descendentes, residentes em Maracaju/MS;

 Considerando que, a edificação da sede da Associação Cultural Colônia Paraguaia de Maracaju/MS, aumentará o alcance das políticas sócias já praticadas, como as qualificará, além de angariar resultados ainda mais fecundos ao povo paraguaio e descendentes, residentes em Maracaju;

 **Decido, em virtude do exposto, declarar inexigível o chamamento público previsto na Lei 13.019/2014.**

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2018.

**Athayde Nery de Freitas Junior**

**Diretor-Presidente**